



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI N.º 342

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização de adultos, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos - MOBRAF, visando a alfabetização de adolescentes e adultos, no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Encarregado da Supervisão Global - ENSUG, uma gratificação na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, com a manutenção de material de consumo, gratificação concedida no artigo anterior, desta lei, e demais encargos de custeio do Mobral, deste município, fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será assim classificado:

UNIDADE: 05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.01- Gratificação.....Cr\$ 3.600,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo.....Cr\$ 4.000,00
3.1.4.0.00- Encargos Diversos.....Cr\$ 2.400,00

Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas no art. 3º, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, retroagindo a 1º de janeiro de 1.977.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de Maio de 1.977.

Joaquim Teodoro da Silva
Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal

Eduardo Teodoro da Silva
Eduardo Teodoro da Silva - Secretário